



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 111/2021
Fls. Nº _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa **Madeiraira Costa Rica LTDA**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Madeiraira Costa Rica LTDA**, com sede em Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Antônio Bocalan nº 125 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.924.456/0001-48, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por Carlos Tiomatsu da Costa, portador (a) do R.G. nº 32570609 SSP/SP e C.P.F. nº 906.163.911-53, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 21/2021, Processo nº 111/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 111/2021, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: **4. Dos prazos**: passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

4. Dos prazos:

A vigência do presente será por **02 (dois) meses e 02 (dois) dias**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 29/12/2022 até 03/03/2023**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 08 de dezembro 2022.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 111/2021
Fls. Nº _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo

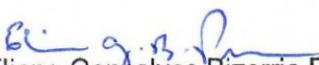
Ordenador de Despesas e Diretor Presidente do SAAE

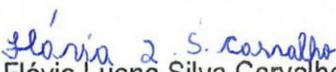
Portaria nº 14.847/2021

MADEIREIRA COSTA RICA LTDA

Carlos Tiomatsu da Costa

TESTEMUNHAS:


Eliane Gonçalves Bizarria Proença
CPF: 800.931.591-53


Flávia Luana Silva Carvalho
CPF: 074.373.171-92

00.924.456/0001-48
MADEIREIRA COSTA RICA LTDA
RUA: ANTÔNIO BOCALAN, 126
CENTRO-CEP 79550-000
COSTA RICA-MS